



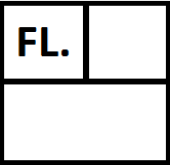
# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)



## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2019**

**PROCESSO nº 245/2019 (P.M.A) e 246/2019 (F.M.S).**

**REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Alfenas e o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas tornam público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 284 de 29 de abril de 2019, bem como por seus Secretários de Desenvolvimento Urbano, S.r. Antônio Anchieta de Brito e a Sra. Secretária de Saúde, Deyv Cabral de Assis, ambos nomeados pela Portaria nº 008/2018 realizarão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no dia **22 de outubro de 2019 às 13h** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03, n.º 239/09, n.º 1603/2016 e 1.894/2017 e alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 com alterações e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

**Esta licitação é exclusiva para micro e pequenas empresas conforme art. 48 da lei complementar 123/06**

*OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, devido à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame, o Pregão ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação. Os interessados em participar deverão solicitar a confirmação do certame por meio do telefone e/ou e-mail constantes no rodapé deste Edital.*

### I – DO OBJETO

**Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, para suprir as necessidades de vários setores da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde.**

### II- DO VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA


2.1. A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante, importância de **R\$ 1.068.900,85 (um milhão, sessenta e oito mil, novecentos reais, e oitenta e cinco centavos)**, sendo que para Prefeitura Municipal de Alfenas **R\$ 829.139,80 (oitocentos e vinte e nove mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos)** e para o Fundo Municipal de Saúde o valor de **R\$ 236.761,05 (Duzentos e trinta e seis mil setecentos e sessenta e um reais e cinco centavos)**. O valor atribuído ao certame foi buscado em pesquisa de mercado.

2.2. A aquisição será de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 meses, a contar da assinatura da Ata de registro de preços.

1

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

3.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes intempestivos, extraviados, bem como, enviados para o setor diverso da licitação.

3.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo Pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja menos de 3 (três) participantes no dia do certame.

3.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

**a) Todos os participantes** – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

**b) Representantes constituídos** – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

**c) Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

3.5.1. **Ficam dispensados da apresentação de procuração ou carta de preposição os sócios da empresa, com poderes de administração.**

3.6. **Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.**


3.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

3.7.1. **As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.1 do**

2

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, deverão apresentar as declarações relacionadas(s) no item 8.1.

3.7.1.2. Caso tenham interesse as empresas que não possuem cadastro poderão realizar o **PRÉ-CADASTRO**, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso as interessadas poderão enviar cópias digitalizadas dos documentos de habilitação, conforme item 8.1. do Edital, através do email [cadastro@alfenas.mg.gov.br](mailto:cadastro@alfenas.mg.gov.br). **O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e habilitação no dia do certame.**

3.7.1.3. O preenchimento e envio documento **que trata o item anterior não é obrigatório.**

3.7.1.4. Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.

3.8. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.**

3.9 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.10.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.10.2 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

3.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## IV – DAS DECLARAÇÕES

4.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;

4.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

4.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## V – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.1.;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante Contratado da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

5.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:


- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor do Contratado desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1. alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.
- g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou EQUIPARADAS.

5.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, conforme a Lei Complementar nº 123/06:

- a) Esta licitação é exclusiva para micro e pequenas empresas conforme art. 48, I, da lei complementar 123/06
- b) Não se aplica o benefício referente ao Item 5.3. a), Art 48, da LC 123/2006, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## VI – DA PROPOSTA

### 6.0. Obtenção do programa de formulação eletrônica da proposta comercial de preços. [BAIXAR NOVO](#)

Os interessados deverão, sob pena de **desclassificação da proposta de preços**, obter o programa de **formulação eletrônica da proposta de preços**, denominado **cotação.exe**, que contém todos os itens constantes no modelo de proposta comercial e que deverá ser preenchido pelo licitante. Os interessados poderão obter o programa das seguintes formas:

Para leitura do arquivo eletrônico o novo programa eletrônico de proposta deverá ser baixado no Site <http://pregao.alfenas.mg.gov.br/>

Após ter baixado o novo programa eletrônico de propostas e salvo o [Arquivo para Formulação de Proposta](#), caso ainda persista algum erro no arquivo eletrônico com os itens, esse arquivo deverá ser solicitado formalmente ao setor de licitações da administração através do email: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br).

Os interessados que não possuem computadores com o Sistema Operacional Windows poderão elaborar suas propostas utilizando equipamento da administração. Para tanto, deverá oficializar seu pedido e respectiva justificativa até cinco dias antes da data de entrega da proposta. A Administração indicará a data, o horário e o endereço dos equipamentos que serão disponibilizados para a confecção das propostas.

#### **Observação:**

- A utilização do programa não dispensa a proposta formal, que será **impressa a partir do próprio programa** após a finalização da digitação. Não é necessário apresentação de proposta em word, excel e outros. Somente a impressa a partir do arquivo eletrônico.
- Estarão dispensados de apresentar a cotação de preços eletrônica em mídia os licitantes de até 10 (dez) itens.
- Caso a mídia de gravação esteja danificada, o fornecedor deverá solicitar a Administração, sua substituição, até o terceiro dia útil que anteceder a entrega da proposta.

Caminho: no site do município de Alfenas - [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) > Processos e licitações > baixar "[Programa para Formulação de Proposta](#)" em seguida ir em "[Arquivo para Formulação de Proposta](#)" > "[Download dos Arquivos de Pregões](#)" > fazer downloads do arquivo e salvar(não mudar o nome do arquivo) e seguir as orientações abaixo:

**Execute o programa para formulação de proposta > abra o programa > inserir dados da empresa > salvar > e fechar a janela.**

No lado esquerdo alto do programa para formulação de proposta abrir PASTA AMARELA, click > busque o arquivo que você salvou no seu computador > click e abrirá planilha para colocar **MARCA E VALOR UNITÁRIO**, depois de pronto não se esqueça de GRAVAR, imprima uma copia assine e coloque no envelope de proposta, feche o programa. Salvar ou copiar o [Arquivo para Formulação de Proposta](#) em um CD ou pen drive.

Lembre-se que o arquivo NÃO abre fora do programa e NÃO troque o nome do arquivo ao salvar.

Caso necessite fazer alguma alteração basta abrir o programa novamente e buscar pelo arquivo alterar e GRAVAR. Assim, você colaborará para que nossas licitações sejam mais ágeis.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.**  
**RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº59/2019**  
**PROCESSO nº245/2019 (P.M.A) e 246/2019 (F.M.S).**  
**ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(DADOS DA EMPRESA)**

6.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única) e/ou modelo;
- uma única cotação de preço, marca e/ou modelo (para cada item);
- prazo de entrega será de 7 (sete) dias referente aos pedidos parcelados e de 12 meses para entrega total, o qual não poderá ser superior a data prevista no termo de referência, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.3. A simples participação neste certame implica:

- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

6.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

**6.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.**



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## VII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

7.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;**
- c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2.1. A proposta inexequível será aquela cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração, conforme disposição prevista no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 3.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.5. e 7.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.


7.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

7.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.

7

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- 7.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **Menor Preço por Item**.
- 7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 7.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 7.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.
- 7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.
- 7.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 7.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 7.21. . No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 7.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 7.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, que deve aceitar nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.18 e 7.19;





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

7.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7.26. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

## VIII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.  
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº59/2019  
PROCESSO Nº245/2019 (P.M.A) e 246/2019 (F.M.S).  
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(DADOS DA EMPRESA)**

8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no "Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações";
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.

m) Declaração de Superveniência (VIII))

n) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo IX)

8.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto: Anexo III– Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

**8.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.**

8.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

8.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

## IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências deste edital.

9.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## X – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 10.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações.
- 10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- 10.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 10.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos na Rua João Luiz Alves, nº181, centro de Alfenas-MG, CEP 37.130-143 desta Prefeitura, quando dos originais e cópias digitalizadas pelo endereço eletrônico [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)
- 10.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.
- 10.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

## XI – DAS PENALIDADE

11.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

## XII – DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

## XIII- DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Secretária Municipal de Saúde, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

14.2. Os preços constantes no termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas vencedoras terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.

## XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária no exercício de 2019 e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

15.2. Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
-----------------------------	------------------------	---------------------	----------------



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.

01.07.10	12.122.0002.2123	3.3.90.30	104/2019
01.07.40	13.122.0001.2085	3.3.90.30	205/2019
01.10.10	15.122.0001.2020	3.3.90.30	279/2019
01.11.10	04.122.0020.2028	3.3.90.30	470/2019
01.13.10	04.122.0001.2039	3.3.90.30	537/2019
01.14.10	08.122.0008.2044	3.3.90.30	602/2019
01.15.10	04.122.0001.2057	3.3.90.30	805/2019
01.18.10	04.122.0001.2026	3.3.90.30	913/2019

## 15.3 Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.30	12/2019
01.08.10	10.122.0003.2.219	3.3.90.30	41/2019
01.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.30	81/2019
01.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	112/2019
01.08.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	198/2019

## XVI – DO PAGAMENTO

**16.1.** O prazo para a efetivação do pagamento será de 21 (vinte e um) dias após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

**16.2.** A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

**16.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

**16.4.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora do registro de preço, enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual será posteriormente compensado o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## XVII – DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**17.1.** Os materiais deverão ser entregues, parceladamente, no Almoxarifado Central, da Prefeitura Municipal de Alfenas, situado na Rua Antônio Pedro de Oliveira 717, Bairro Vila Betânia, Alfenas MG, logo após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras. Horário de entrega das 07h às 10:30h e das 13h às 16:30h, de segunda a sexta-feira.

**17.2.** Os materiais solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Alfenas deverão ser entregues, parceladamente, no Almoxarifado situado a Rua Plínio Leite da Silva nº 116 Jardim Boa Esperança, Alfenas MG. Horário de entrega das 07h às 10:30h e das 13h às 16:30h, de segunda a sexta-feira.

**17.3.** Será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou ao Fundo Municipais de Saúde de Alfenas ou a terceiros durante este transporte.





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

174 O prazo para entrega parcelada dos pedidos é de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da OF(Ordem de Fornecimento). O prazo para entrega total do objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.5 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e b) **definitivamente**, no prazo máximo de 10 dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando for o caso. A secretaria requisitante nomeará um servidor para fiscalizar a execução do objeto

17.6 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos instruções de uso, se for o caso.

17.7. Independentemente da aceitação, a empresa vencedora garantirá a qualidade do(s) produto(s) pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo de 10 dias;

17.7.1. O(s) produto(s) entregue(s) em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta será(ão) rejeitado(s) parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa vencedora será obrigada a substituí-lo(s) no prazo de 07(sete) dias, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

17.8. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

## XVIII – DA GARANTIA

18.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 06 (seis) meses, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia pelo fabricante caso o prazo seja superior.

## XIX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS (Art. 55III)

19.1. - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços

## XX – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – A Prefeitura Municipal de Alfenas e o Fundo Municipal de Saúde designarão um servidor para fiscalizar o recebimento do(s) produto(s), com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela licitante vencedora;

20.2 - São atribuições do servidor designado, dentre outras:

20.2.1 - Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

20.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Diretoria competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

20.2.3 - Solicitar à licitante vencedora e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do objeto entregue;

20.3 - Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pelo setor requisitante, a licitante vencedora deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos bens adquiridos, objetivando:

a) Entregar o(s) produto(s) nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e preços apresentados na proposta.

## XXI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

21.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

21.3. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

21.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

21.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

21.8. São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Termo De Referência - Especificação e Quantitativo

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** — Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;

**Anexo IV** – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

**Anexo V** - Modelo de procuração de credenciamento

**Anexo VI** – Minuta da ata de registro de preços;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

**Anexo VIII**- Declaração de Superveniência

**Anexo IX** - Declaração de Contratação de Menor Aprendiz



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

21.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência na entrega dos itens, poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

21.11. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada via *e-mail*, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

21.12. É vedado qualquer reajustamento de preços, do qual integra a Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de reequilíbrio previstos no item 17.

21.13. Havendo alteração das condições pré-estabelecidas nesta ata, poderá ser concedido o reequilíbrio financeiros, desde que devidamente demonstrada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

21.14. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

21.15. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de Julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, pelo telefone (0xx35) 3698-1360/65, no horário de 12h00min às 18h00min ou e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br).

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003 e alterações e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

21.16. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 02 de outubro de 2019.

**ANTÔNIO ANCHIETA DE BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO

**DEYV CABRAL DE ASSIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.

## ANEXO I

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

SOLICITAÇÃO Nº 143/2019 PMA-78 /2019 FMS

Fund.Legal: inciso IX do art 6º, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 2 – JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. A contratação se justifica pela necessidade constante na manutenção dos bens públicos proporcionando melhorias no ambiente de trabalho dos servidores e propiciando segurança e qualidade na prestação do serviço público junto à sociedade.

2.2. A realização de serviços de manutenção e revitalização de vários segmentos da Prefeitura Municipal de Alfenas, em pequenas construções, reformas e adaptações que serão realizadas pelos próprios funcionários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Limpeza Pública, Educação e Cultura, Administração, Esportes, Habitação e de outras Secretarias, visando não prejudicar as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Alfenas e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

2.3 Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha de acordo com as especificações abaixo.

#### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA ENTREGA IMEDIATA.

3.1. Na tabela abaixo demonstra à estimativa de consumo dos materiais:

Itens exclusivos para Micro e Pequenas Empresas conforme Lei Complementar 123/06.								
Item	Q. Pref.	Q. Saúde	Unid.	Especificação	Valor Estimado	ORÇA 01	ORÇA 02	ORÇA 03
1	100	25	UN	ARANDELA DE JARDIM NAUTICA (TIPO TARTARUGA) (12-25-21410)	13,00	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$13,00
2	5	1	RL	CABO ELETRICO BIPLEX 10mm ROLO COM 100M (12-25-22074)	208,00	R\$ 208,00	R\$ 208,00	R\$208,00
3	5	1	RL	CABO ELETRICO BIPLEX 16mm ROLO COM 100M (12-25-22075)	320,00	R\$320,00	R\$ 320,00	R\$320,00
4	300	50	MT	CABO ELETRICO COBRE 3 X 4MM2 (12-25-01083)	7,52	R\$ 7,40	R\$ 7,75	R\$7,40
5	300	50	MT	CABO ELETRICO COBRE 3X2,5 MM (12-25-25492)	4,77	R\$ 4,70	R\$ 4,90	R\$4,70
6	300	50	MT	CABO ELETRICO COBRE 3X6 MM (12-25-25450)	10,80	R\$ 10,60	R\$ 10,60	R\$11,20
7	30	10	RL	CABO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 1.5 MM C/ 100M (12-25-05586)	72,33	R\$75,00	R\$69,00	R\$73,00
8	30	3	RL	CABO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 10 MM (12-25-25454)	463,33	R\$471,00	R\$448,00	R\$471,00
9	10	2	RL	CABO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 16 MM (12-25-25455)	723,33	R\$730,00	R\$710,00	R\$730,00
10	70	10	RL	CABO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 2.5 MM (12-25-25452)	105,33	R\$107,00	R\$102,00	R\$107,00
11	70	5	RL	CABO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 4.0 MM (12-25-25451)	177,33	R\$180,00	R\$172,00	R\$180,00
12	30	7	RL	CABO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 6.0 MM (12-25-25453)	265,50	R\$-----	R\$259,00	R\$272,00

17



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.

13	5	1	RL	CABO ELETRICO TRIPLEX 10mm ROLO DE 100M (12-25-22076)	325,00	R\$325,00	R\$325,00	R\$325,00
14	5	1	RL	CABO ELETRICO TRIPLEX 16mm ROLO DE 100M (12-25-22077)	499,00	R\$-----	R\$499,00	R\$499,00
15	300	50	MT	CABO FLEXIVEL 3X1.5MM Y (12-25-05590)	3,02	R\$2,96	R\$3,15	R\$2,96
16	5	1	RL	CABO TRIPLEX 25 MM ROLO COM 100 M (12-25-25456)	770,00	R\$770,00	R\$770,00	R\$770,00
17	100	20	UN	CAIXA DE EMBUTIR EM PVC 4X4 (12-25-21386)	1,98	R\$2,20	R\$1,55	R\$2,20
18	50	16	UN	CAIXA EMBUTIR EM PVC 4 X 2" (12-25-01157)	1,00	R\$1,10	R\$0,78	R\$1,15
19	250	100	UN	CAIXA SEXTAVADA PARA LAJE (12-25-04986)	6,30	R\$6,00	R\$6,90	R\$6,00
20	30	20	UN	CAMPAINHA RESIDEN.TIPO CIGARRA (12-25-01160)	12,00	R\$12,00	R\$12,00	R\$12,00
21	500	100	UN	CANALETA COM ADESIVO COLANTE DE PVC 10 X 10 X 2,00M MINIMO (12-25-21829)	4,83	R\$5,00	R\$4,50	R\$5,00
22	300	70	UN	CANALETA PARA FIO SISTEMA X (12-25-05593)	5,80	R\$5,80	R\$5,80	R\$5,80
23	150	70	UN	CANALETA PVC C/ DIVISORIA 50X20X2000MM BRANCA C/ DUPLA FACE (12-25-25457)	39,00	R\$39,00	R\$39,00	R\$39,00
24	30	10	UN	CHAVE BOIA (12-25-25449)	35,00	R\$35,00	R\$35,00	R\$35,00
25	200	10	UN	CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA (12-25-00434)	51,67	R\$55,00	R\$49,00	R\$51,00
26	100	20	UN	CONECTOR LIGACAO C/PARAF.35MM (12-25-01201)	6,75	R\$-----	R\$6,75	R\$6,75
27	200	20	UN	CONECTOR LIGAÇÃO PERFURAÇÃO 25X70 MM (12-25-25458)	11,35	R\$11,35	R\$-----	R\$11,35
28	50	10	UN	CONTATORA 32 A (12-25-23051)	202,67	R\$209,00	R\$190,00	R\$209,00
29	50	10	UN	CONTATORA 40 A (12-25-23052)	278,33	R\$275,00	R\$285,00	R\$275,00
30	50	5	UN	CONTATORA 65 A (12-25-23053)	584,00	R\$ 548,00	R\$620,00	R\$-----
31	50	15	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 10 A (12-25-25476)	44,00	R\$-----	R\$44,00	R\$44,00
32	50	15	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100 A (12-25-25484)	110,00	R\$110,00	R\$110,00	R\$110,00
33	50	15	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 16 A (12-25-25477)	44,40	R\$-----	R\$44,00	R\$44,00
34	50	15	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20 A (12-25-25478)	42,85	R\$40,56	R\$44,00	R\$44,00
35	50	15	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25 A (12-25-25479)	42,85	R\$40,56	R\$44,00	R\$44,00
36	50	15	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32 A (12-25-25480)	42,85	R\$40,56	R\$44,00	R\$44,00
37	50	15	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40 A (12-25-25481)	46,88	R\$44,63	R\$48,00	R\$48,00
38	50	15	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50 A (12-25-25482)	48,00	R\$-----	R\$48,00	R\$48,00
39	50	15	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63 A (12-25-25483)	65,50	R\$-----	R\$65,50	R\$65,50
40	50	15	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 10 A (12-25-25468)	30,00	R\$30,00	R\$30,00	R\$30,00
41	50	15	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16 A (12-25-25470)	30,00	R\$30,00	R\$30,00	R\$30,00
42	50	15	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20 A (12-25-25471)	30,00	R\$30,00	R\$30,00	R\$30,00
43	50	15	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25 A (12-25-25472)	30,00	R\$30,00	R\$30,00	R\$30,00
44	50	15	UM	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 A (12-25-25473)	30,00	R\$30,00	R\$30,00	R\$30,00
45	50	15	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40 A (12-25-25474)	32,33	R\$30,00	R\$33,50	R\$33,50
46	50	15	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50 A (12-25-25475)	32,33	R\$30,00	R\$33,50	R\$33,50
47	50	15	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63 (12-25-25469)	44,00	R\$-----	R\$44,00	R\$44,00
48	50	15	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR DIM 10 A (12-25-25461)	7,30	R\$7,30	R\$7,30	R\$7,30
49	50	15	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 16 A (12-25-25462)	7,30	R\$7,30	R\$7,30	R\$7,30
50	50	15	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 20 A (12-25-25463)	7,30	R\$7,30	R\$7,30	R\$7,30
51	50	15	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 25 A (12-25-25464)	7,30	R\$7,30	R\$7,30	R\$7,30
52	50	15	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 32 A (12-25-25465)	9,25	R\$9,20	R\$9,30	R\$-----
53	50	15	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 40 A (12-25-25466)	9,20	R\$9,20	R\$9,20	R\$9,20
54	50	15	UN	DISJUNTOR TERMO TRIPOLAR DE 100 A (12-25-25459)	110,00	R\$110,00	R\$110,00	R\$110,00

18

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.

55	50	15	UN	DISJUNTOR TERMO TRIPOLAR DE 125 A (12-25-25460)	318,00	R\$318,00	R\$318,00	R\$318,00
56	2000	800	MT	ELETRODUTO FLEX.CORRUGADO 20MM (12-25-01151)	0,92	R\$0,88	R\$-----	R\$0,97
57	2000	800	MT	ELETRODUTO FLEX.CORRUGADO 25MM (12-25-01152)	0,96	R\$ 0,96	R\$-----	R\$ 0,97
58	100	150	UN	EXTENSAO ELETR. 5 TOMADAS 5M (12-25-01190)	64,50	R\$65,00	R\$64,00	R\$-----
59	300	500	MT	FIO ELETRICO PARALELO 2 X 4MM2 (12-25-01191)	62,75	R\$-----	R\$65,50	R\$60,00
60	1000	500	MT	FIO ELETRICO PARALELO 2X1,5MM (12-25-01192)	1,68	R\$-----	R\$1,70	R\$1,65
61	1000	500	RL	FIO ELETRICO PARALELO 2X2,5MM (12-25-01193)	2,48	R\$-----	R\$2,40	R\$2,55
62	100	25	UN	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10M (12-25-01223)	22,53	R\$21,60	R\$23,00	R\$23,00
63	300	50	UN	FITA ISOLANTE PVC 19MM X 20M (12-25-01224)	4,82	R\$4,67	R\$4,90	R\$4,90
64	20	5	RL	FITA PASSA FIO 20 METROS (12-25-01194)	36,00	R\$36,00	R\$39,00	R\$33,00
65	200	50	UN	INTERRUPTOR C/1 TECLA SIMPLES (12-25-01225)	4,80	R\$-----	R\$4,80	R\$4,80
66	200	50	UN	INTERRUPTOR C/1 TOMADA SIMPLES (12-25-01226)	9,35	R\$-----	R\$8,90	R\$9,80
67	200	50	UN	INTERRUPTOR COM DUAS CHAVES E UMA TOMADA (12-25-21389)	11,82	R\$11,65	R\$11,90	R\$11,90
68	200	50	UN	INTERRUPTOR PARALELO 1 TECLA (12-25-01235)	5,60	R\$-----	R\$5,60	R\$5,60
69	200	50	UN	ITERRUPTOR DUPLO (12-25-21390)	7,90	R\$-----	R\$7,90	R\$7,90
70	100	35	UN	LAMAPADA DE VAPOR DE MERCURIO 400WATTS / 220VOLTS (12-25-	34,10	R\$33,00	R\$35,20	R\$-----
71	100	35	UN	LAMAPADA VAPOR METALICO 400WATTS (12-25-22982)	85,40	R\$ 84,80	R\$-----	R\$86,00
72	200	50	UN	LAMPADA COMPACTA ESPIRAL 85W 220 V	119,00	R\$118,00	R\$-----	R\$120,0
73	5000	500	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 20 WATTS (12-25-01161)	7,83	R\$8,00	R\$7,50	R\$8,00
74	5000	500	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 40 WATTS TUBULAR (12-25-01162)	7,83	R\$8,00	R\$7,50	R\$8,00
75	5000	250	UN	LAMPADA LED BULBO 9W (12-25-23040)	10,67	R\$10,00	R\$11,00	R\$11,00
76	2000	100	UN	LAMPADA SUPERLED BULBO 9W (12-25-23038)	12,00	R\$12,00	R\$----	R12,00
77	1000	100	UN	LAMPADA TUBULAR DE LED 120CM 18W (12-25-22963)	19,50	R\$19,50	R\$-----	R\$19,50
78	2000	100	UN	LAMPADA TUBULAR DE LED 60 CM 9W (12-25-22962)	16,32	R\$16,00	R\$16,95	R\$16,00
79	100	35	UN	LAMPADA VAPOR SODIO 400WATTS (12-25-22980)	118,00	R\$118,00	R\$-----	R\$118,00
80	50	20	UN	PADRAO CEMIG PRE MONTADO MONF CONTRA DUAS CAIXAS	750,00	R\$750,00	R\$750,00	R\$750,00
81	60	20	UN	PADRÃO CEMIG PRE-MONTADO BIPOLAR CONTRA (12-25-25489)	979,00	R\$-----	R\$979,00	R\$979,00
82	70	20	UN	PADRÃO CEMIG PRE-MONTADO BIPOLAR FAVOR (12-25-25490)	670,00	R\$670,00	R\$670,00	R\$670,00
83	70	20	UN	PADRAO CEMIG PRE-MONTADO MONOF CONTRA (12-25-22081)	482,00	R\$482,00	R\$482,00	R\$482,00
84	70	20	UN	PADRAO CEMIG PRE-MONTADO MONOF FAVOR (12-25-01228)	317,00	R\$317,00	R\$317,00	R\$317,00
85	100	50	UN	PLACA 4X2 FURO CENTRO (12-25-21420)	2,50	R\$2,50	R\$2,50	R\$2,50
86	500	200	UN	PLAFON PORCELANA E -27 (12-25-23041)	3,50	R\$3,50	R\$-----	R\$3,50
87	100	50	UN	PLUG ADAPTADOR P/ TOMADA DE VERSAO ANTIGA (12-25-05598)	5,25	R\$5,00	R\$5,50	R\$-----
88	100	50	UN	PLUG FEMEA 10A (12-25-01221)	3,93	R\$4,00	R\$3,80	R\$4,00
89	100	20	UN	POTENCIOMETRO VENTILADOR LIGA/DESLIGA 127V (12-25-21395)	22,00	R\$22,00	R\$22,00	R\$22,00
90	100	20	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO P/3 DISJUNTORES (12-25-05599)	11,50	R\$11,50	R\$11,50	R\$11,50
91	70	35	UN	REATOR ELETRICO PARA LAMPADA A VAPOR METALICO 250WATTS 127v	110,00	R\$110,00	R\$-----	R\$110,00
92	70	35	UN	REATOR ELETRICO PARA LAMPADA A VAPOR METALICO 400WATTS 127v	128,00	R\$128,00	R\$-----	R\$128,00
93	70	35	UN	REATOR ELETRICO PARA LAMPADA A VAPOR SODIO 250WATTS 127v	87,00	R\$77,00	R\$-----	R\$97,00
94	70	35	UN	REATOR ELETRICO PARA LAMPADA A VAPOR SODIO 400WATTS 127v	118,00	R\$118,00	R\$-----	R\$118,00
95	500	250	UN	RECEPTACULO DE LOUÇA (12-25-03751)	2,40	R\$2,40	R\$2,40	R\$2,40
96	500	250	UN	RECEPTACULO DE LOUÇA 40 (12-25-25491)	7,30	R\$7,30	R\$7,30	R\$7,30
97	100	20	UN	REFLETOR DE 28 LEDS BRANCO - QUADRADO - MINIMO	400,00	R\$400,00	R\$-----	R\$400,00



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.

98	50	20	UN	REFLETOR DE 28 LEDS BRANCO 30W (12-25-22089)	73,00	R\$76,00	R\$73,00	R\$70,00
99	50	50	UN	REFLETOR LED 100W (12-25-23045)	186,00	R\$180,00	R\$198,00	R\$180,00
100	50	70	UN	REFLETOR LED 10W (12-25-23042)	33,00	R\$-----	R\$33,00	R\$33,00
101	30	30	UN	REFLETOR LED 30W O.M.E (12-25-22964)	71,00	R\$70,00	R\$73,00	R\$70,00
102	30	30	UN	REFLETOR LED 50W O.M.E (12-25-22965)	75,00	R\$75,00	R\$-----	R\$75,00
103	50	50	UN	RELE FOTOCELULA 110V COM BASE (12-25-22090)	34,67	R\$35,00	R\$34,00	R\$35,00
104	50	30	UN	RELE FOTOCELULA 110VOLTS SEM BASE (12-25-22091)	24,00	R\$24,00	R\$-----	R\$24,00
105	50	30	UN	RELE FOTOCELULA 220VOLTS COM BASE (12-25-22092)	34,00	R\$35,00	R\$32,00	R\$35,00
106	50	30	UN	RELE FOTOCELULA 220VOLTS SEM BASE (12-25-22093)	24,00	R\$24,00	R\$24,00	R\$24,00
107	100	20	UN	RELÉ FOTOCÉLULA BIVOLT (12-25-21400)	24,00	R\$24,00	R\$24,00	R\$24,00
108	40	10	UN	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE COM RABICHO (12-25-21831)	0,90	R\$0,90	R\$0,90	R\$0,90
109	40	10	UN	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE COMUM (12-25-21830)	2,00	R\$2,00	R\$2,00	R\$2,00
110	20	5	UN	Timer programável analógico com intervalo de 15/15 min Programação Diária (24h) Voltagem: versões em 110V e em 220V – 60 Hz LED indicador de funcionamento Sistema plug-in de instalação (plug e tomada) Capacidade: 10A (resistivo) / 2A (indutivo) / 1/2 CV (220V) (12-25-21401)	35,00	R\$35,00	R\$35,00	R\$35,00
111	100	50	UN	TOMADA DE REGUA COM MINIMO 3 TOMADAS (12-25-21403)	24,00	R\$24,00	R\$-----	R\$24,00
112	200	50	UN	TOMADA DUPLA 127V (12-25-21402)	11,00	R\$11,00	R\$-----	R\$11,00
113	200	50	UN	TOMADA ELETR.UNIVERSAL SIMPLES (12-25-01177)	5,17	R\$5,00	R\$5,50	R\$5,00
114	200	50	UN	TOMADA EMBUTIR 2P + T C/PLACA (12-25-01178)	5,17	R\$5,00	R\$5,50	R\$5,00
115	150	50	UN	TOMADA EXTERNA 1 SEÇÃO (12-25-03852)	5,00	R\$5,00	R\$5,00	R\$5,00

3.2. A quantidade de materiais para construção acima prevista é apenas uma estimada aproximada feita conforme consumo no exercício de 2017/2018. Desta forma o município não será obrigado a adquirir o(s) total de produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas de acordo do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

3.3. A Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas pagarão pela quantidade de materiais elétricos efetivamente solicitados e fornecidos, comprovados por comunicação interna do setor requisitante e por meio de nota fiscal.

## 4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante, importância de **R\$ 1.065.900,85 (um milhão sessenta e cinco mil, novecentos reais e oitenta e cinco centavos)**, sendo **R\$ 829.139,80 (oitocentos e vinte e nove mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos)** da Prefeitura Municipal de Alfenas e **R\$ 236.761,05 (Duzentos e trinta e seis mil setecentos e sessenta e um reais e cinco centavos)** para o Fundo Municipal de Saúde. O valor atribuído ao certame foi buscado em pesquisa de mercado.

## 5 - FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na Lei n. 10.520/2002, Decreto



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.

n. 1.037/2013 e suas alterações, Decreto n. 239/09, Decreto n. 1.603/2016, subsidiada pela lei n. 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e de sua correspondente para o próximo ano:

## 5.1. Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.07.10	12.122.0002.2123	3.3.90.30	104/2019
01.07.40	13.122.0001.2085	3.3.90.30	205/2019
01.10.10	15.122.0001.2020	3.3.90.30	279/2019
01.11.10	04.122.0020.2028	3.3.90.30	470/2019
01.13.10	04.122.0001.2039	3.3.90.30	537/2019
01.14.10	08.122.0008.2044	3.3.90.30	602/2019
01.15.10	04.122.0001.2057	3.3.90.30	805/2019
01.18.10	04.122.0001.2026	3.3.90.30	913/2019

## 5.2 DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.30	12/2019
01.08.10	10.122.0003.2.219	3.3.90.30	41/2019
01.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.30	81/2019
01.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	112/2019
01.08.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	198/2019

## 6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1. Os materiais pertencentes à Prefeitura Municipal de Alfenas serão entregues, parceladamente, no Almoxarifado Central situado na Rua Antônio Pedro de Oliveira 717, Bairro Vila Betânia, Alfenas MG. Logo após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras.

6.2 Os materiais solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Alfenas deverão ser entregues, parceladamente, no Almoxarifado situado a Rua Plínio Leite da Silva nº 116 Jardim Boa Esperança, Alfenas MG.

6.3. Será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou ao Fundo Municipais de Saúde de Alfenas ou a terceiros durante o transporte até o ato da entrega.

## 7. FORMA E PRAZO DE ENTREGA TOTAL DO OBJETO.

O prazo para entrega parcelada dos pedidos é de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da OF (Ordem de Fornecimento)

O prazo para entrega total do objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS:

8.1. A detentora da Ata



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

8.1.1 Responsabilizar-se pelos danos causados direto ou indireto a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

8.1.2 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município

8.1.3 Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

8.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços.

## 9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por item** para o objeto deste Termo de Referência. Como critério de aceitabilidade os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços estimados pela Administração.

## 10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA.

10.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da Detentora, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

### 10.2. Obrigações Gerais

10.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do administrador da ata ;

10.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administradora da ata;

10.2.3. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais p/construção;

10.2.4. Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.2.7. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

### 10.3. Obrigações Operacionais

10.3.1. Fornecer o material atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

10.3.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;

10.3.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à administrador da ata qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

10.3.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do material seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

10.3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;

10.4. Obrigações comerciais, tributárias e outras:

10.4.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do material, obrigando-se a saldá-los na época própria;

10.4.2. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a administrador da ata a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a detentora da ata renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a administrador da ata;

10.4.3. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do material ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.

## 11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA.

11.1. Conferir o fornecimento dos materiais, embora a Detentora da ata seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

11.2. Efetuar o pagamento à Detentora da ata mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

11.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da ata.

11.5. Proporcionar à Detentora da ata as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

11.6. Nomear um servidor que será o fiscal do processo

## 12- DO PAGAMENTO:

12.1. Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

10.1.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

10.1.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da L 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

13.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

13.3.1. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas

## 14. OUTRAS DISPOSIÇÕES

14.1 No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado a adjudicação por **MENOR PREÇO POR ITEM**, elegendo a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** pelo sistema de **REGISTRO PREÇOS**, autorizado pelos decretos municipais n. 1.037/2013 e suas alterações, Decreto n. 239/09, Decreto n. 1.603/2016, subsidiada pela lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. Como critério de aceitação do objeto será verificado a conformidade com o edital, a qualidade do produto, tipos de embalagens e demais fatores relevantes.

14.3. A fiscalização e gerenciamento da ata de registro de preço ficarão a cargo da secretaria Municipal de Administração e Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

Alfenas, 05 de Junho de 2019

**ANTÔNIO ANCHIETA DE BRITO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**

**DEYV CABRAL DE ASSIS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2019 (P.M.A) e 246/2019 (F.M.S).**

À (nome do comprador)

Prezados Senhores, Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos, para suprir as necessidades de setores da Prefeitura do Fundo Municipal de Saúde, mpelo preço global de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	***	***	***	***	***	***
2	***	***	***	***	***	***

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos,

bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de R. de Preços:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_


(LOCAL), \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)'

25

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO "III"

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

....., inscrito no CNPJ nº .....,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,

portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº .....,

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido

Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que

que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 59/2019 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

-----



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO V

### CREENCIAMENTO

1.1.1

#### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial nº 59/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Reconhecer firma)**



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019**  
**PROCESSO nº 245/2019 (P.M.A) e 246/2019 (F.M.S).**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2019**  
**VALIDADE: 12 MESES**

Ao(s) XXX dia(s) do mês de XXXX de 2019, o Município de Alfenas, nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro/ Alfenas - MG e o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, CNPJ 11.436.319/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68, Centro/ Alfenas - MG neste ato representados respectivamente pelo Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Urbano, Antônio Anchieta de Brito e a Exma. Secretaria de Saúde, Sra. Deyv Cabral de Assis, delegados pela Portaria n 008/2018, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 e n.º 239/09 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 59/2019, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº 245/2019 (P.M.A) e 246/2019 (F.M.S)., **RESOLVE Implantação de registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, para suprir as necessidades de setores da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde**, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) ....., portadora do CNPJ/MF sob o nº ....., localizada à ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., Cep: ....., classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 59/2019, autorizado no Processo licitatório n.º 245/2019 (P.M.A) e 246/2019 (F.M.S).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado e os itens obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor de R\$..... (.....), referente ao item.

#### **01- DO OBJETO (ART. 55, I):**

**Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresam para fornecimento de materiais elétricos, para suprir as necessidades de setores da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde.**

#### **02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 meses, a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94,

29



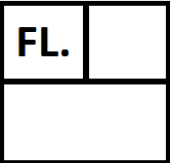
# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)



durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, bem como o artigo 7º da lei 10.520/02, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 04 - DO PREÇO (ART.55, III)

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 59/2019

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/161, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 59/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 59/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## 05 - DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II e IV)

I - Os materiais deverão ser entregues, parceladamente, no Almoxarifado Central, da Prefeitura Municipal de Alfenas, situado na Rua Antônio Pedro de Oliveira 717, Bairro Vila Betânia, Alfenas MG, logo após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras. - Horário de entrega das 07h às 10:30h e das 13h às 16:30h, de segunda a sexta-feira

II - Os materiais solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Alfenas deverão ser entregues, parceladamente, no Almoxarifado situado a Rua Plínio Leite da Silva nº 116 Jardim Boa Esperança, Alfenas MG. - Horário de entrega das 07h às 10:30h e das 13h às 16:30h, de segunda a sexta-feira

II - Será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou ao Fundo Municipais de Saúde de Alfenas ou a terceiros durante este transporte.

IV. O prazo para entrega parcelada dos pedidos é de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da OF(Ordem de Fornecimento). O prazo para entrega total do objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

V - Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e b) **definitivamente**, no prazo máximo de 10 dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando for o caso. A secretaria requisitante nomeará um servidor para fiscalizar a execução do objeto



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

VI - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos instruções de uso, se for o caso.

VII - Independentemente da aceitação, a empresa vencedora garantirá a qualidade do(s) produto(s) pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo de 10 dias;

A - O(s) produto(s) entregue(s) em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta será(ão) rejeitado(s) parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa vencedora será obrigada a substituí-lo(s) no prazo de 07(sete) dias, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

VIII - Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

## 06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

I – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

II - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 21 (vinte e um) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

III – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura M. de Alfenas, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou digitalizado e enviado via e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV – O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



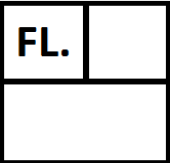
# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)



VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## 08 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES (Art. 55,VII)

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e artigo 7 da lei 10520, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar às detentoras da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do ata, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

V- manter durante toda a execução da ata as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação. (ART. 55, XIII).

VI – obedecer as regras do código de defesa do consumidor durante o fornecimento do objeto.

## 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS (Art. 55III)

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

III - Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

A) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e b) **definitivamente**, no prazo máximo de 10 dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando for o caso. A secretaria requisitante nomeará um servidor para fiscalizar a execução do objeto

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO (Art. 55, VIII)

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:


A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração

32

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*







# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.

não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, bem como o reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão administrativa. (Art. 55, IX)

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (Art. 55, V)

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2019, e da sua correspondente para o exercício seguinte. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.07.10	12.122.0002.2123	3.3.90.30	104/2019
01.07.40	13.122.0001.2085	3.3.90.30	205/2019
01.10.10	15.122.0001.2020	3.3.90.30	279/2019
01.11.10	04.122.0020.2028	3.3.90.30	470/2019
01.13.10	04.122.0001.2039	3.3.90.30	537/2019
01.14.10	08.122.0008.2044	3.3.90.30	602/2019
01.15.10	04.122.0001.2057	3.3.90.30	805/2019
01.18.10	04.122.0001.2026	3.3.90.30	913/2019



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.

## 5.1 DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.30	12/2019
01.08.10	10.122.0003.2.219	3.3.90.30	41/2019
01.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.30	81/2019
01.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	112/2019
01.08.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	198/2019

### 13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

### 14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1 A detentora do registro de preço devera:

14.1.1. Entregar os produtos nos locais determinados conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

14.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

14.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta à Prefeitura Municipal de Alfenas ou ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referencia;

14.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referencia, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

14.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

14.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

14.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

14.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Administradora da Ata na prestação dos serviços.

14.2. O município devera:

14.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

14.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

14.2.3. Prestar a detentora do registro de preço toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

34

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

14.2.4 Efetuar o pagamento a Detentora do registro de preço no prazo avençado, após a entrega da nota **fiscal no setor competente;**

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 59/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II– A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão da ata de registro de preço, bem como à execução da ata, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII).

---

ANTÔNIO ANCHIETA DE BRITO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,

---

DEYV CABRAL DE ASSIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

.....  
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO  
C.N.P.J/MF: .....  
Representante Legal: .....  
C.P.F/MF: .....



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

\_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/0122006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Dara: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Administrador



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº245/2019 (P.M.A) e 246/2019 (F.M.S).  
PREGÃO PRESENCIAL 59/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;

IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

V) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;

VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;

VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável e Carimbo da Empresa



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ

A EMPRESA, ----- CNPJ,

-----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social, bem como adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, e ou que tenham finalizado o cumprimento da medida socioeducativa imposta.

Local

Data

Assinatura